

## RESOLUÇÃO CONSUN 26/2014

### APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DO NÚCLEO DE LICENCIATURAS – NLIC DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUN, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regimento da Universidade São Francisco e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 11 de dezembro de 2014, constante do Parecer CONSUN 17/2014 – Processo CONSUN 17/2014, baixa a seguinte

## RESOLUÇÃO

**Art. 1º** Fica aprovado, conforme anexo, o Regulamento do Núcleo de Licenciaturas – NLIC da Universidade São Francisco – USF.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Itatiba, 11 de dezembro de 2014.

*Prof. Héctor Edmundo Huanay Escobar*  
**Presidente**

**REGULAMENTO DO NÚCLEO DE LICENCIATURAS – NLIC  
UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** Este regulamento normatiza as atividades do Núcleo de Licenciaturas – NLIC, instituído pela resolução CONSEPE 23/2004, de 23 de setembro de 2004, e previsto no Regimento da Universidade São Francisco – USF, em seus artigos 31 e de 48 a 50.

**Art. 2º** O Núcleo de Licenciaturas, vinculado à Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, é o órgão executivo responsável pela gestão acadêmica e estratégica dos cursos de Licenciatura.

**Parágrafo único.** O Núcleo de Licenciaturas atua em todos os campi da Universidade São Francisco.

**CAPÍTULO II  
DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º** O Núcleo de Licenciaturas é composto por:

- I. um coordenador nomeado pelos Pró-Reitores de Ensino, Pesquisa e Extensão e de Administração e Planejamento;
- II. um ou mais membros encarregados das atividades próprias do referido núcleo.

**Parágrafo único.** O mandato do coordenador do Núcleo de Licenciaturas será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

**CAPÍTULO III  
DO OBJETIVO E DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 4º** O Núcleo de Licenciaturas tem por objetivo coordenar e acompanhar a gestão acadêmica e estratégica dos cursos de Licenciatura da USF.

**Art. 5º** Compete ao Núcleo de Licenciaturas:

- I. fomentar estudos e coordenar projetos de interesse dos cursos de licenciatura, em parceria com o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação;
- II. fomentar e coordenar o relacionamento dos cursos de licenciatura da USF com entidades civis ou governamentais;

- III. implantar as políticas institucionais para o setor;
- IV. acompanhar e orientar os coordenadores de cursos de licenciatura quanto às normas reguladoras pertinentes ao funcionamento dos cursos de licenciatura e à execução de seus regimes didáticos, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais;
- V. assessorar permanentemente a Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão em todas as suas atividades de planejamento pedagógico e de capacitação e aprimoramento de docentes.

**Art. 6º** Compete ao Coordenador do Núcleo de Licenciaturas:

- I. coordenar e supervisionar as atividades do Núcleo, tendo em vista a consecução de seus objetivos;
- II. convocar e presidir reuniões do Núcleo de Licenciaturas;
- III. participar, como conselheiro, dos conselhos superiores da Instituição;
- IV. acompanhar e orientar os coordenadores dos cursos de graduação da USF quanto às normas reguladoras, federais e institucionais, pertinentes ao funcionamento dos cursos de licenciatura e à execução de seus regimes didáticos, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais;
- V. exercer as demais atribuições que o cargo de coordenador exige, decorrentes de disposições legais, estatutárias e regimentais ou por delegação da Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º** O presente Regulamento entrará em vigor após a aprovação do Conselho Universitário – CONSUN.